



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL N.º 18/2010**

### **CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE SERVIDORES DE ESCOLA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007, alterada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008, regulamentada pelo Decreto 45.776 de 29/07/2008, e alterada pela Lei 13.339 de 05/01/2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando, para o ano letivo de 2010, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

#### **I – DAS NECESSIDADES**

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

#### **II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

1. Atribuições: de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações.

3. Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

#### **2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

#### **3ª CRE – ESTRELA**

Rua Cel Musstrich, 773

#### **4ª CRE – CAXIAS DO SUL**

Av. Julio de Castilhos, 4020

#### **11ª CRE – OSÓRIO**

Rua Barão do Rio Branco, 221.

#### **16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

Av. Presidente Costa e Silva, 115

#### **21ª CRE – TRÊS PASSOS**

Av. Borges de Medeiros, 207

#### **23ª CRE – VACARIA**

Av. Julio de Castilhos, 653.

#### **36ª CRE – IJUI**

Rua XV de Novembro, 498

### **1. PERÍODO**

- 1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 à 21 de setembro de 2010, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h;
- 1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.
- 1.3 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função.

## 2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- escolaridade: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente, conhecimento em informática; gozar de boa saúde física e mental.

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “SEDEX”;

-comprovante da escolaridade exigida para a função: Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente, certificados de cursos de informática;

## IV – DA CLASSIFICAÇÃO

### 1. CRITÉRIOS

– Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Sorteio público, no caso de empate.

– Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando

- Possuir curso superior;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Comprovante de cursos na área de informática;
- Sorteio público, no caso de empate.

## 2. COMISSÃO

– Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

– Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

## 3. PONTUAÇÃO

– A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;

– Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;

– Nenhum título receberá dupla valoração;

– Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

– Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

**- A não comprovação de conhecimento de informática importará na exclusão do candidato inscrito para as funções correspondentes ao cargo de Administração Escolar.**

## 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

– Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

### V – DA ADMISSÃO

1. Obedecida a rigorosa ordem de classificação, a contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.
2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.
3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.
4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
7. **Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão recebidos portanto, não serão classificados.**

### Anexo I – Das Necessidades

**2ª CRE – São Leopoldo**

| <b>Município</b>      | <b>Agente Educacional I -<br/>Manutenção de<br/>Infraestrutura</b> | <b>Agente Educacional I -<br/>Alimentação</b> | <b>Agente Educacional II -<br/>Administração Escolar</b> | <b>Agente Educacional II -<br/>Interação com<br/>o Educando</b> | <b>TOTAL</b> |
|-----------------------|--|---|--|---|--------------|
| Ararica               | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Barão                 | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Bom Princípio         | 1  | 1   | 1  | -   | 3            |
| Campo Bom             | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Feliz                 | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Harmonia              | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Igrejinha             | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Lindolfo Collor       | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Morro Reuter          | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Nova Hartz            | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Novo Hamburgo         | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Parei Novo            | -  | -   | 1  | -   | 1            |
| Parobé                | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Presidente Lucena     | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| São José do Hortêncio | -  | 1   | 1  | -   | 2            |
| Salvador do Sul       | 1  | -   | 1  | -   | 2            |
| Santa Maria do Herval | -  | 1   | -  | -   | 1            |
| Sapiranga             | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| São José do Sul       | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| São Leopoldo          | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| São Sebastião do Caí  | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Taquara               | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Três Coroas           | 1  | 1   | 1  | 1   | 4            |
| Tupandí               | 1  | 1   | -  | -   | 2            |
| Vale Real             | 1  | 1   | 1  | 1   | 4            |
| <b>TOTAL</b>          | <b>22</b>  | <b>18</b>                                     | <b>6</b>   | <b>2</b>  | <b>44</b>    |

**3ª CRE – Estrela**

| <b>Município</b> | <b>Agente Educacional II -<br/>Administração Escolar</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|--|--------------|
| Forquetinha      | 1  | 1            |

|              |   |   |
|--------------|---|---|
| <b>Total</b> | 1 | 1 |
|--------------|---|---|

**4ª CRE - Caxias do Sul**

| <b>Município</b> | <b>Agente Educacional I -<br/>Manutenção de<br/>Infraestrutura</b> | <b>Agente Educacional I -<br/>Alimentação</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|--|---|--------------|
| Antônio Prado    | 1  | -   | 1            |
| Caxias do Sul    | 1  | 1   | 2            |
| Farroupilha      | 1  | 1   | 2            |
| Flores da Cunha  | -  | 1   | 1            |
| Gramado          | 1  | 1   | 2            |
| <b>TOTAL</b>     | <b>4</b>   | <b>4</b>                                      | <b>8</b>     |

**11ª CRE- Osório**

| <b>Município</b>       | <b>Agente Educacional I -<br/>Manutenção de<br/>Infraestrutura</b> | <b>Agente Educacional I -<br/>Alimentação</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------------|--|---|--------------|
| Arroio do Sal          | -  | 1   | 1            |
| Capão da Canoa         | 1  | -   | 1            |
| Dom Pedro de Alcântara | -  | 1   | 1            |
| Rolante                | -  | 1   | 1            |
| Xangri-lá              | 1  | 1   | 2            |
| <b>TOTAL</b>           | <b>2</b>   | <b>4</b>                                      | <b>6</b>     |

## 16ª CRE – BENTO GONÇALVES

| Município             | Agente Educacional I -<br>Manutenção de<br>Infraestrutura | Agente Educacional I -<br>Alimentação | Agente Educacional II -<br>Administração Escolar | Agente Educacional II -<br>Interação com<br>o Educando | TOTAL     |
|-----------------------|---|---------------------------------------|--|--|-----------|
| André da Rocha        | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Bento Gonçalves       | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Boa Vista do Sul      | 1   | 1                                     | 1  | -  | 2         |
| Carlos Barbosa        | 1   | 1                                     | -  | -  | 3         |
| Coronel Pilar         | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Cotiporã              | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Dois Lajeados         | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Fagundes Varela       | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Garibaldi             | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Guabiju               | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Montauri              | -   | -                                     | 1  | -  | 1         |
| Monte Belo do Sul     | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Nova Araçá            | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Nova Bassano          | 1   | 1                                     | 1  | 1  | 4         |
| Nova Prata            | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Paraí                 | 1   | 1                                     | 1  | 1  | 4         |
| Protásio Alves        | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Santa Teresa          | 1   | 1                                     | -  | 1  | 3         |
| São Jorge             | 1   | -                                     | -  | -  | 1         |
| São Valentim do Sul   | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Serafina Corrêa       | 1   | 1                                     | -  | -  | 2         |
| Veranópolis           | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Vila Flores           | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| Vista Alegre do Prata | 1   | 1                                     | 1  | -  | 3         |
| <b>TOTAL</b>          | <b>23</b>   | <b>22</b>                             | <b>14</b>  | <b>3</b>   | <b>62</b> |



**21ª CRE - TRÊS PASSOS**

| <b>Município</b>  | <b>Agente Educacional I - Manutenção de Infra - Estrutura</b> | <b>Agente Educacional I - Alimentação</b> | <b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b> | <b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------------|---|---|--|---|--------------|
| Barra do Guarita  | 1   | 1   |  |   | 2            |
| Bom Progresso     | 1   | 1   |  |   | 2            |
| Campo Novo        | 1   | 1   |  |   | 2            |
| Coronel Bicaco    | 1   | 1   | 1  |   | 3            |
| Crissiumal        | 1   |   |  |   | 1            |
| Derrubadas        | 1   | 1   | 1  | 1   | 4            |
| Esperança do Sul  | 1   | 1   | 1  | 1   | 4            |
| Humaitá           | 1   | 1   |  |   | 2            |
| São Martinho      | 1   | 1   | 1  | 1   | 4            |
| Sede Nova         | 1   |   | 1  |   | 2            |
| Tiradentes do Sul |   | 1   |  |   | 1            |
| Vista Gaúcha      | 1   | 1   |  |   | 2            |
| <b>TOTAL</b>      | <b>11</b>   | <b>10</b>                                 | <b>5</b>   |   | <b>29</b>    |

**23ª CRE - Vacaria**

| <b>Município</b> | <b>Agente Educacional I - Alimentação</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|---|--------------|
| Bom Jesus        | 1   | 1            |

**36ª CRE - Ijuí**

| <b>Município</b> | <b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b> | <b>Agente Educacional I - Alimentação</b> | <b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b> | <b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b> | <b>TOTAL</b> |
|------------------|--|---|--|---|--------------|
| Augusto Pestana  | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Bozano           | -  | 1   | -  | -   | 1            |
| Chiapetta        | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Coronel Barros   | -  | 1   | -  | -   | 1            |
| Inhacorá         | 1  | -   | -  | -   | 1            |
| Jóia             | 1  | 1   | 1  | 1   | 4            |
| <b>TOTAL</b>     | <b>4</b>   | <b>3</b>                                  | <b>1</b>   | <b>1</b>  | <b>9</b>     |

## ANEXO II - Títulos e Pontuação

### Contratação Emergencial de Servidores de Escola

#### 1 . Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

| ESPECIFICAÇÃO                           | PONTUAÇÃO UNITÁRIA        | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------|------------------|
| 1.Possuir Ensino Fundamental            | 1                         | 1                |
| 2. Possuir Ensino Médio                 | 19                        | 19               |
| 3. Aprovação em concurso para a função  | 10                        | 30               |
| 4. Experiência comprovada para a função | 10 (para cada seis meses) | 50               |
| TOTAL                                   |                           | 100              |

#### 2. Agente Educacional II – Administração Escolar

| ESPECIFICAÇÃO                           | PONTUAÇÃO UNITÁRIA       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------------|------------------|
| 1.Possuir Ensino Médio                  | 1                        | 1                |
| 2. Possuir Ensino Superior              | 19                       | 19               |
| 3. Aprovação em concurso para a função  | 10                       | 20               |
| 4. Experiência comprovada para a função | 5 (para cada seis meses) | 20               |
| 5. Curso de Informática                 | 5                        | 40               |
| TOTAL                                   |                          | 100              |

### 3. Agente Educacional II –Interação com o Educando

| ESPECIFICAÇÃO                           | PONTUAÇÃO UNITÁRIA       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------------|------------------|
| 1.Possuir Ensino Médio                  | 1                        | 1                |
| 2. Possuir Ensino Superior              | 29                       | 29               |
| 3. Aprovação em concurso para a função  | 10                       | 20               |
| 4. Experiência comprovada para a função | 5 (para cada seis meses) | 30               |
| 5. Curso de Informática                 | 5                        | 20               |
| TOTAL                                   |                          | 100              |

Porto Alegre, 09 de setembro de 2010

Ervino Deon  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE